



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00033
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através do Decreto 136/2015 datado de 11 de março de 2015 e publicado em 16 de março de 2015 que nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que na Sala de Licitações, sediado a Av. do Contorno, 1212, Centro, na cidade de Paragominas-Pa, torna público que o Pregoeiro deste órgão, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, cujo objeto encontra-se descritos na Cláusula II deste edital:

Início do Credenciamento: 15 de junho de 2015 às 09:00 h, horário local.

O certame inicia-se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais, amostras e habilitações.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas – Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-Pa.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO

1.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011 e Inciso I do Art. 47 da Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 463/2010, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 A presente licitação para o REGISTRO DE PREÇO tem por objeto: “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas”, conforme especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Paragominas/PA não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer.

2.1.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

2.1.2.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.2.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

2.1.2.5 ANEXO V – LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ZONA RURAL/INDIGENA

2.1.2.6 PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.



3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

3.5.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

3.5.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5.4 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

3.5.5 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura desta licitação dar - se - á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital.

4.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar se para credenciamento junto ao Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

4.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

4.3.2 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social e Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

4.3.4 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.5 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (ORIGINAL).

4.3.6 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa (ORIGINAL).

4.3.7 Em caso de REPRESENTANTE:

4.3.7.1 Além da cópia do contrato social, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances



de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.3.7.2 Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

4.3.7.3 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

4.3.7.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital(ORIGINAL).

4.3.7.5 Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa(ORIGINAL).

4.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

4.5 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.6.1 As Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.6.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

4.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal 147/2014 as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

4.6.4 De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 147/2014, a Administração Pública deverá reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento), do valor estimado do objeto a que se refere este edital, para as MPEs local ou Regional. Para viabilizar a aplicabilidade do percentual a que se referem esses dispositivos legais, os itens serão segregados em planilhas, constituindo-se dos anexos.

CLÁUSULA V – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

5.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00033
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00033
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

5.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de propostas de preços e habilitação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

6.2 A proposta deverá conter planilha com preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.3.1 Deverá conter ainda, custos com a substituição de peças (sensor, capacitor, termostato e recarga de gás) para os casos de manutenção corretiva, quando houver a necessidade.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com os definidos no edital.

6.7 As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em **ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), **inclusive com os mesmos valores e marcas**, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

6.7.1 O arquivo para preenchimento item 6.7 será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;

6.7.2 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;

6.7.3 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;

6.8 A apresentação da proposta em arquivo não desobrigará a empresa em apresentar proposta escrita, devendo ser apresentada de ambas as formas;

6.9 A não apresentação da proposta conforme item 6.7 poderá ocasionar desclassificação das empresas;

6.10 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

6.10.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

6.10.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6.10.2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.10.3 Não atenderem as exigências deste edital;

6.10.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA VII – DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

7.1 Todas as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão fazer visita “**in loco**”, para uma prévia avaliação das condições dos equipamentos, bem como a rotina dos departamentos e localidades de cada setor.

7.2 A visita, “**item anterior**” possui caráter técnico, porém não é pré-requisito para a participação na presente licitação, podendo a empresa interessada **fazer ou não** a visita, desde que assuma ciência das condicionantes dos serviços que serão prestados.

7.3 Os interessados em fazer a visita deverão entrar em contado com setor de suprimentos localizado à Rua do Contorno, nº1212, Centro, Paragominas/Pa.

CLÁUSULA VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2 Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme cláusula V do Edital).

8.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital.

8.5 Concluída a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

CLÁUSULA IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo

Decreto.

9.5 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.7 Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.8 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição, objeto deste certame.

9.10 O(a) pregoeiro(a) com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

9.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.

9.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.17 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados apresentarem memoriais no prazo de três dias úteis.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), e licitantes presentes.

9.18 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.19 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9.20 Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os LOTES da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.

9.21 Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os LOTES que da Cota Reservada forem dados como desertos.

9.22 Ocorrendo à situação apontada no item 9.20 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.

9.23 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** e **Alterações** ou ainda a **consolidação do mesmo**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

10.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.4.2.1 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço de acordo com a Lei nº 123/2006. DEVENDO APRESENTAR APENAS O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.4.3 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil

de enquadramento).

10.4.5 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente Licitação, quando não possuírem data de validade.

10.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Inscrição estadual (FIC);

10.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.5.4 Certidão de regularidade para com as fazendas **Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária) e Municipal**, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/Pa, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.5.5 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.5.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.7 As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto a Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR e aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa.

10.8 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.9 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.10 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, como partes integrante do processo.

10.11 DECLARAÇÕES

10.11.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93 (ORIGINAL).

10.11.2 Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores (ORIGINAL).




10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.12.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

10.12.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

CLÁUSULA XI – DA PROPOSTA FINAL

11.1 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao pregoeiro a proposta final, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.2 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:59 hs e 14hs às 17:59hs.

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS

13.1 No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.5 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.5 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do término da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso no início dos serviços, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/equipamentos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Licitante vencedor será



convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso de fornecimento/serviços, visando a execução do objeto desta licitação.

17.2 Não serão permitidos adesões a presente ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta administração.

17.3 O Licitante vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.4 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.3, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

17.5 O preço registrado e a razão social do Fornecedor/prestador serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.6 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

17.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9 Os contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.11 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar o(s) serviço(s) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.12 O(s) serviço(s) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

17.13 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

17.13.1 Comprovação da regularidade da situação Fiscal do Licitante vencedor;

17.13.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

17.13.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

17.14 Os serviços discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR/PRESTADOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

17.15 Na ORDEN DE COMPRA/ORDEN DE SERVIÇO deverão estar discriminados os serviços, as quantidades e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o local da prestação do serviço.

CLÁUSULA XVIII – DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES

18.1 DOS SERVIÇOS

18.2 Substituição de peças:

18.2.1 Centrais de Ar Condicionado: sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constate a necessidade de substituição;



18.2.2 Aparelhos de Ar Condicionado: sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constata a necessidade de substituição;

18.2.3 Nos casos em que seja constatada a necessidade de substituir uma ou mais peças, diferente das citadas nos itens “18.2.1” e “18.2.2”, será elaborado laudo pelo qual se comprove a necessidade de substituição e, aprovado pela Prefeitura e, a partir daí será providenciada a compra.

18.3 Periodicidades da Manutenção Preventiva:

18.3.1 A manutenção preventiva dos equipamentos instalados, será realizada SEMESTRALMENTE, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final do semestre, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (Suprimentos). Tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço, bem como manterá controle para que 06 (seis) meses após a primeira manutenção venham ocorrer à segunda, perfazendo duas manutenções no decorrer do ano em todos os equipamentos.

18.3.2 A manutenção preventiva dos equipamentos instalados no **Hospital Municipal de Paragominas**, será realizada SEMANALMENTE, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final de cada semana, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (suprimentos), tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço.

18.4 A manutenção PREVENTIVA compreende os seguintes procedimentos:

18.4.1 Limpeza dos filtros de ar;

18.4.2 Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente);

18.4.3 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

18.4.4 Verificação da mangueira do dreno;

18.4.5 Verificação do isolamento térmico;

18.4.6 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

18.4.7 Limpeza das bandejas coletoras de água;

18.4.8 Verificação da parte elétrica e eletrônica;

18.4.9 Verificação do funcionamento dos controles, termostatos;

18.4.10 Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

18.5 Periodicidades da Manutenção Corretiva:

18.5.1 Será realizada por ocasião da apresentação de pane em cada equipamento. Nesta situação a empresa vencedora do certame deverá se apresentar para realizar o serviço em até 04 (quatro) horas a partir do recebimento do chamado.

18.6 DA OBRIGAÇÃO:

18.6.1 A empresa deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana, e fora do horário comercial, devendo comparecer no prazo máximo de 04 horas no local requisitado, para atender as solicitações da Secretaria;

18.6.2 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificados por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização do serviço;

18.6.3 Em caso de retirada de um ou mais equipamentos por motivo da não solução “in loco”, cujo tempo de ausência do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, a Empresa obriga-se a substituir aquele aparelho ou central por outro até a conclusão do conserto;

18.6.4 Responsabilidade pela compra e substituição de peças danificada nos equipamentos conforme a seguir: **Central de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás; **Aparelho de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás;

18.6.5 Responsável pela emissão de laudo técnico, que comprove que o aparelho ou central é irrecuperável, contendo o número do patrimônio e local de instalação, apresente na respectiva secretaria para que adote as providências cabíveis;

18.6.6 Apresentar para acolhimento de assinatura sob carimbo a “comanda”, de que tratam os itens “17.3.1”, “17.3.2”, cláusula XVII ao servidor que acompanhou o serviço e recebeu o equipamento funcionando, quando da conclusão das manutenções;

18.6.7 Apresentar o certificado de garantia das peças substituídas;

18.6.8 Arcar com a **logística de transporte para execução dos serviços na Zona Urbana (780 equipamentos), Zona Rural e Área Indígena (42 equipamentos), cujos percursos e quilometragens aproximados** dos locais onde estão instalados os equipamentos contam do **anexo 01** deste Termo de Referência;

18.6.9 Nas manutenções corretivas, a contratada deve **garantir** a funcionalidade dos equipamentos pelo período de **30 (trinta) dias**, a partir da conclusão do serviço.

18.7 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo II deste Edital.

18.8 Constam da Minuta do contrato - Anexo III deste Edital.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA

19.1 Quanto da garantia a empresa deverá executar os serviços com qualidade, estando sujeito as penalidades legais.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XXI - PAGAMENTO

21.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de manutenções realizadas, apresentadas na planilha de controle que contenha número do bem e data da realização do serviço, acompanhada da “comanda” assinada pelo servidor que acompanhou e recebeu o serviço. Tal servidor deverá pertencer aos quadros da respectiva secretaria onde o serviço foi realizado.

21.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

21.3 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

21.4 Forma de pagamento: Mensalmente conforme a realização dos serviços e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar - se - ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

22.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paragominas revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

22.6 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.7 É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução da Ata de Registro de Preço ou do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

22.9 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

20.10 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir **Certificação Digital (eCNPJ)** para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

CLÁUSULA XXIII - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 27 de maio de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00033

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL (Pessoa Jurídica)

Ref. PREGÃO Nº 9/2015-00033.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com as cláusulas do Edital de Licitação.

CIDADE/UF,.... de de 20__

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00033.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref. PREGÃO - Nº 9/2015-00033.

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa



MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

Carimbo CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa



ANEXO II - DEFINIÇÕES DE ITENS

PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00033
 PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
 COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	MPE's	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS	SIM	313	UNIDADE		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SIM	964	UNIDADE		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500BTUS		953	UNIDADE		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000BTUS		587	UNIDADE		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS		33	UNIDADE		
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		124	UNIDADE		
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		231	UNIDADE		
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		203	UNIDADE		
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		131	UNIDADE		
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		18	UNIDADE		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 7.500BTUS		23	UNIDADE		
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 58.000BTUS		6	UNIDADE		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 7.500BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)	SIM	16	UNIDADE		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 58.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		5	UNIDADE		
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS		1440	UNIDADE		
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS		117	UNIDADE		
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)	SIM	166	UNIDADE		
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 18.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		37	UNIDADE		
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS		277	UNIDADE		
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS		6	UNIDADE		
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 42.000BTUS		53	UNIDADE		
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS		66	UNIDADE		
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000BTUS		12	UNIDADE		
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 30.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		109	UNIDADE		
25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 36.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		6	UNIDADE		
26	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 42.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		15	UNIDADE		
27	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 60.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR,CAPACITOR,TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		33	UNIDADE		



28	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		9	UNIDADE		
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS		48	UNIDADE		
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		15	UNIDADE		
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 28.000BTUS		36	UNIDADE		
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.500BTUS		6	UNIDADE		
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 28.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		19	UNIDADE		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.500BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)	SIM	6	UNIDADE		
35	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS		6	UNIDADE		
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.500BTUS		10	UNIDADE		
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 48.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		5	UNIDADE		
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.500BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		6	UNIDADE		
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 7.000BTUS Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		15	UNIDADE		
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS ZONA RURAL Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, TERMOSTATO, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS)	SIM	15	UNIDADE		
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS ZONA RURAL Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, TERMOSTATO, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS)		11	UNIDADE		
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS ZONA INDIGENA Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, TERMOSTATO, CAPACITOR E RECARGA DE GÁS)		3	UNIDADE		
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500BTUS ZONA RURAL Especificação : COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS(SENSOR, CAPACITOR, TERMOSTATO E RECARGA DE GÁS)		11	UNIDADE		
44	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 7.000BTUS		135	UNIDADE		
45	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS ZONA RURAL		29	UNIDADE		
46	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS ZONA RURAL		22	UNIDADE		
47	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR 24.000BTUS ZONA INDIGENA		6	UNIDADE		
48	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500BTUS ZONA RURAL		22	UNIDADE		
				Total :		

Valor total da proposta por extenso :

a) o prazo de validade desta proposta é de:

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de execução do objeto licitado é de:

Paragominas/Pa, 27 de maio de 2015.



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS – DEPTº. DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-000XX- PARA REGITRO DE PREÇO – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

Aos XXXXX do mês de XXX de 20XX, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/20XX-000XX**, RESOLVE registrar os preços para “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas”. Tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Paragominas;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde;

3.1 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

4.1 A **Manutenção Preventiva** dos equipamentos será realizada **SEMESTRALMENTE**, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a



apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final do semestre, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (Suprimentos). Tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço, bem como manterá controle para que 06 (seis) meses após a primeira manutenção venham ocorrer à segunda, perfazendo duas manutenções no decorrer do ano em todos os equipamentos.

4.2 A **Manutenção Preventiva** dos equipamentos instalados no **Hospital Municipal de Paragominas**, será realizada **SEMANALMENTE**, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final de cada semana, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (suprimentos), tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço.

4.3 A **Manutenção Corretiva** será realizada por ocasião da apresentação de pane em cada equipamento. Nesta situação a empresa vencedora do certame deverá se apresentar para realizar o serviço em até 04 (quatro) horas a partir do recebimento do chamado.

4.4 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 15 e 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de manutenções realizadas, apresentadas na planilha de controle que contenha número do bem e data da realização do serviço, acompanhada da “comanda” assinada pelo servidor que acompanhou e recebeu o serviço. Tal servidor deverá pertencer aos quadros da respectiva secretaria onde o serviço foi realizado.

5.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados.

5.3 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.4 Deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura de arquivo digital, tal certificado não desobrigará assinatura física.

5.5 Forma de pagamento: Mensalmente conforme a realização dos serviços e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 DOS SERVIÇOS

6.2 Substituição de peças:

6.2.1 **Centrais de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constata a necessidade de substituição;

6.2.2 **Aparelhos de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constata a necessidade de substituição;

6.2.3 Nos casos em que seja constatada a necessidade de substituir uma ou mais peças, diferente das citadas nos itens “6.2.1” e “6.2.2”, será elaborado laudo pelo qual se comprove a necessidade de substituição e, aprovado pela Prefeitura e, a partir daí será providenciada a compra.



6.4 A manutenção PREVENTIVA compreende os seguintes procedimentos:

- 6.4.1 Limpeza dos filtros de ar;
- 6.4.2 Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente);
- 6.4.3 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;
- 6.4.4 Verificação da mangueira do dreno;
- 6.4.5 Verificação do isolamento térmico;
- 6.4.6 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
- 6.4.7 Limpeza das bandejas coletoras de água;
- 6.4.8 Verificação da parte elétrica e eletrônica;
- 6.4.9 Verificação do funcionamento dos controles, termostatos;
- 6.4.10 Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

6.5 Periodicidades da Manutenção Corretiva:

- 6.5.1 Será realizada por ocasião da apresentação de pane em cada equipamento. Nesta situação a empresa vencedora do certame deverá se apresentar para realizar o serviço em até 04 (quatro) horas a partir do recebimento do chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 7.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
 - 7.2.1 Advertência por escrito;
 - 7.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;
 - 7.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
 - 7.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 7.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 7.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.
- 7.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

8.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1 Por razões de interesse público;

9.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

10.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

10.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis para: a) Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;



10.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedores aceita pela Administração;

10.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

10.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

13.1 A empresa deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana, e fora do horário comercial, devendo comparecer no prazo máximo de 04 horas no local requisitado, para atender as solicitações da Secretaria;

13.2 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificados por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização do serviço;

13.3 Em caso de retirada de um ou mais equipamentos por motivo da não solução "in loco", cujo tempo de ausência do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, a Empresa obriga-se a substituir aquele aparelho ou central por outro até a conclusão do conserto;

13.4 Responsabilidade pela compra e substituição de peças danificada nos equipamentos conforme a seguir: **Central de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás; **Aparelho de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás;

13.5 Responsável pela emissão de laudo técnico, que comprove que o aparelho ou central é irrecuperável, contendo o número do patrimônio e local de instalação, apresente na respectiva secretaria para que adote as providências cabíveis;

13.6 Apresentar para acolhimento de assinatura sob carimbo a "comanda", de que tratam os itens "17.3.1", "17.3.2", cláusula XVII ao servidor que acompanhou o serviço e recebeu o equipamento funcionando, quando da conclusão das manutenções;

13.7 Apresentar o certificado de garantia das peças substituídas;



13.8 Arcar com a logística de transporte para execução dos serviços na Zona Urbana, Zona Rural e Área Indígena;

13.9 Nas manutenções corretivas, a contratada deve **garantir** a funcionalidade dos equipamentos pelo período de **30 (trinta)** dias, a partir da conclusão do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Ficam nomeados através da portaria nº **00X/2015** de **XX** de **XXXXXXXX** de **2015**, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da Prefeitura Municipal de Paragominas, os Servidores: **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/20XX-000XX- **SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

C.N.P.J. nº 05.193.057/0001-78

Contratante

FORNECEDORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº 9/2015-000XX-SRP**.

Empresa:XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL R\$ 0,00

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO IV

CONTRATO Nº. XXX/20XX

CONTRATO Administrativo para “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado”, que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma XXXXXXXXXXXX, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. XXXXX, portador do CPF nº xxxx e Carteira de Identidade nº XXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF - nº XXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX representada pela Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, CEP.XXXXXXX, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este CONTRATO tem por fundamento, **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-20XX**, de **XX de XXXX de 20XX**, devidamente homologada em **XX de XXXX de 20XX**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX (XXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitida conforme o quantitativo de manutenções realizadas, apresentadas na planilha de controle que contenha número do bem e data da realização do serviço, acompanhada da “comanda” assinada pelo servidor que acompanhou e recebeu o serviço. Tal servidor deverá pertencer aos quadros da respectiva secretaria onde o serviço foi realizado.



5.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados.

5.3 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

5.4 Deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura de arquivo digital, tal certificado não desobrigará assinatura física.

5.5 Forma de pagamento: Mensalmente conforme a realização dos serviços e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DOS SERVIÇOS

6.1 A **Manutenção Preventiva** dos equipamentos será realizada **SEMESTRALMENTE**, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final do semestre, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (Suprimentos). Tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço, bem como manterá controle para que 06 (seis) meses após a primeira manutenção venham ocorrer à segunda, perfazendo duas manutenções no decorrer do ano em todos os equipamentos.

6.2 A **Manutenção Preventiva** dos equipamentos instalados no **Hospital Municipal de Paragominas**, será realizada **SEMANALMENTE**, procedimento que obrigará a empresa vencedora do certame a apresentar mensalmente à Prefeitura Municipal planilha de controle pela qual fique comprovada a realização em todos os equipamentos, até o final de cada semana, e na periodicidade recomendada pelo órgão controlador (suprimentos), tal planilha deverá contemplar o número de patrimônio e data de realização da manutenção, acompanhada da “comanda” assinada pelo funcionário que acompanhou e recebeu o serviço.

6.3 A **Manutenção Corretiva** será realizada por ocasião da apresentação de pane em cada equipamento. Nesta situação a empresa vencedora do certame deverá se apresentar para realizar o serviço em até 04 (quatro) horas a partir do recebimento do chamado.

6.4 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 15 e 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo do referido contrato será de **XX** de **XXXXXXX** de **20XX** a **XX** de **XXXXXXX** de **20XX**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2015

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXX

VALOR R\$ XXXXXXXX



CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 Quanto da garantia a empresa deverá executar os serviços com qualidade, estando sujeito as penalidades legais.

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE

10.1 DOS SERVIÇOS

10.2 Substituição de peças:

10.2.1 **Centrais de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constata a necessidade de substituição;

10.2.2 **Aparelhos de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás, que por ocasião da manutenção se constata a necessidade de substituição;

10.2.3 Nos casos em que seja constatada a necessidade de substituir uma ou mais peças, diferente das citadas nos itens “6.2.1” e “6.2.2”, será elaborado laudo pelo qual se comprove a necessidade de substituição e, aprovado pela Prefeitura e, a partir daí será providenciada a compra.

10.3 A manutenção PREVENTIVA compreende os seguintes procedimentos:

10.3.1 Limpeza dos filtros de ar;

10.3.2 Verificações do sistema elétrico e consumo (tensão, corrente);

10.3.3 Verificação das serpentinas do evaporador e condensador;

10.3.4 Verificação da mangueira do dreno;

10.3.5 Verificação do isolamento térmico;

10.3.6 Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante;

10.3.7 Limpeza das bandejas coletoras de água;

10.3.8 Verificação da parte elétrica e eletrônica;

10.3.9 Verificação do funcionamento dos controles, termostatos;

10.3.10 Verificação da atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, com as devidas correções, necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

10.4 Periodicidades da Manutenção Corretiva:

10.4.1 Será realizada por ocasião da apresentação de pane em cada equipamento. Nesta situação a empresa vencedora do certame deverá se apresentar para realizar o serviço em até 04 (quatro) horas a partir do recebimento do chamado.

10.5 A empresa deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana, e fora do horário comercial, devendo comparecer no prazo máximo de 04 horas no local requisitado, para atender as solicitações da Secretaria;

10.6 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar em cada setor devidamente identificados por crachás e uniformes, portando de todo material necessário a realização do serviço;

10.7 Em caso de retirada de um ou mais equipamentos por motivo da não solução “in loco”, cujo tempo de ausência do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, a Empresa obriga-se a substituir aquele aparelho ou central por outro até a conclusão do conserto;

10.8 Responsabilidade pela compra e substituição de peças danificada nos equipamentos conforme a seguir: **Central de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás; **Aparelho de Ar Condicionado:** sensor, capacitor, termostato, e recarga de gás;

10.9 Responsável pela emissão de laudo técnico, que comprove que o aparelho ou central é irrecuperável, contendo o número do patrimônio e local de instalação, apresente na respectiva secretaria para que adote as providências cabíveis;



- 10.10 Apresentar para acolhimento de assinatura sob carimbo a “comanda”, de que tratam os itens “17.3.1”, “17.3.2”, cláusula XVII ao servidor que acompanhou o serviço e recebeu o equipamento funcionando, quando da conclusão das manutenções;
- 10.11 Apresentar o certificado de garantia das peças substituídas;
- 10.12 Arcar com a logística de transporte para execução dos serviços na Zona Urbana, Zona Rural e Área Indígena;
- 10.12 Nas manutenções corretivas, a contratada deve **garantir** a funcionalidade dos equipamentos pelo período de **30 (trinta)** dias, a partir da conclusão do serviço.
- 10.13 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
- 10.13.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.
- 11.2 Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina a servidor **XXXXXXXX**, conforme Portaria nº **XXXX/20XX**, **XXX** de **XXXXX** de **20XX**.
- 11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:
- 11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES

- 12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.
- 12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:
- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;
- 12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato/ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela



referida Prefeitura.

12.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



- ANEXO DO CONTRATO Nº. XXX/20XX -

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas.”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

➤ **VALOR GLOBAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Paragominas/PA, XX de XXXXX de 20XX.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
www.paragominas.pa.gov.br



LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, na ZONA RURAL e ÁREA INDÍGENA.

APARELHO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	KM	ZONA	ESCOLA
Central de Ar/12.000BTUS	02 UNIDADE	CAIP	82 km	RURAL	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA
Central de Ar/12.000BTUS	02 UNIDADE	CAIP	82 km	RURAL	ANEXO RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA
Central de Ar/12.000BTUS	01 UNIDADE	VILA NOVA	97 km	RURAL	ALEGRIA DO SABER
Central de Ar/12.000BTUS	01 UNIDADE	PIRIÁ	55 km	RURAL	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Central de Ar/12.000BTUS	01 UNIDADE	BACABA	89 km	RURAL	PEDRO REZENDE
Centrais de Ar/12.000BTUS	01 UNIDADE	COLÔNIA DO URAIM	10 km	RURAL	COMUNITÁRIA DO URAIM
Central de Ar/24.000BTUS	01 UNIDADE	RIO GURUPI	95 km	RURAL	JAMES C. SUF.
Central de Ar/24.000BTUS	02 UNIDADE	RIO GURUPI	95 km	RURAL	RAIMUNDO EXPEDITO BRAGANÇA
Central de Ar/24.000BTUS	01 UNIDADE	PARAGONORTE	120 km	RURAL	JOSÉ DIMAX
Central de Ar/24.000BTUS	02 UNIDADE	PARAGONORTE	120 km	RURAL	ALEGRIA DO SABER
Central de Ar/24.000BTUS	02 UNIDADE	PARAGONORTE	120 km	RURAL	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Central de Ar/24.000BTUS	02 UNIDADE	PARAGONORTE	120 km	RURAL	PEDRO REZENDE
Central de Ar/24.000BTUS	02 UNIDADE	KM - 204	45 km	RURAL	SÃO JOÃO BATISTA
Central de Ar/24.000BTUS	01 UNIDADE	CONDOMÍNIO RURAL	10 km	RURAL	TEREZINHA SCARAMUSSA
Central de Ar/24.000BTUS	01 UNIDADE	CAJUEIRO	112 km	INDÍGENA	MARIA FRANCISCA TEMBÉ
Aparelhos de Ar/7.500BTUS	01 UNIDADE	CAJUEIRO	112 km	RURAL	JOSÉ DIMAX
Aparelhos de Ar/7.500BTUS	01 UNIDADE	NOVA FORMOSA	110 km	RURAL	PAULINO BORGES
Aparelhos de Ar/7.500BTUS	02 UNIDADE	NOVA FORMOSA	110 km	RURAL	SÃO JOÃO BATISTA
Aparelhos de Ar/7.500BTUS	01 UNIDADE	NOVA FORMOSA	110 km	RURAL	ALEGRIA DO SABER
Aparelhos de Ar/7.500BTUS	01 UNIDADE	NOVA FORMOSA	110 km	RURAL	TEREZINHA SCARAMUSSA

POSTOS DE SAÚDE.

APARELHO	QUANTIDADE	LOCALIDADE	QUILOMETRO	ZONA	SECRETARIA
Centrais de Ar/7.000BTUS	06 UNIDADE	CAIP	86 km	RURAL	SEMS
Centrais de Ar/9.000BTUS	02 UNIDADE	CAIP	86 km	RURAL	SEMS
Centrais de Ar/9.000BTUS	03 UNIDADE	COLÔNIA DO URAIM	12 km	RURAL	SEMS
Aparelhos de Ar Condicionado/7.500BTUS	01 UNIDADE	PIRIÁ	60 km	RURAL	SEMS
Aparelhos de Ar Condicionado/10.000BTUS	02 UNIDADE	SERRARIA PAIMA	80 km	RURAL	SEMS

Antônio Maria de Oliveira Barboza
Coord. de Suprimentos e Manutenção
Prefeitura Municipal de Paragominas



PREFEITURA DA CIDADE DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00033
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CONFORME DISCIPLINA O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 769/2011

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças se necessário, em centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

Início do certame: 15 de junho de 2015 às 09:00 h, horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2015

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____